



# Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Of. nº 755/2023

Marcelino Ramos, RS, em 22 de março de 2023.

**A Sua Excelência o Senhor:**

**Ver. SERGIO ANTONIO BEAL**

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores**

**MARCELINO RAMOS - RS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal **VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal**, vem cumprimentá-los cordialmente, em resposta a Sessão Ordinária de 20 de março de 2023, segue:

Indicação 05/2023 – A proposição do vereador Hélio Müller para instituição de Lei Municipal para instituição de reconhecimento de “Cordão Girassol” em âmbito territorial segue para apreciação desta casa legislativa.

Pedido de Informação 05/2023 – A resposta aos vereadores Hélio Müller, Enio L. Wittmann e Cleunice M. V. Closs pedindo cópia do convênio realizado com o estado para obras junto ao Instituto de Educação está em anexo.

Pedido de Informação 06/2023 – A resposta a vereadora Cleunice M. V. Closs sobre a implementação da Lei 036/2020, sobre limpeza pública, está sendo aplicada parcialmente. O concurso público que será efetivado em breve, prevê o cargo de Fiscal de Obras e que dentro das suas atribuições será a fiscalização efetiva para esta e outras Leis vigentes.

Pedido de Informação 07/2023 – A resposta a vereadora Cleunice M. V. Closs sobre a instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher está com resposta anexa da Secretaria de Assistência Social.

Pedido de Providência 09/2023 – A solicitação dos vereadores Hélio Müller, Enio L. Wittmann e Cleunice M. V. Closs pedindo patrulhamento e cascalhamento dos acessos às propriedades da



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Comunidade Concórdia e Água Verde. Solicitação encaminhada a equipe de obras para execução dentro do cronograma da secretaria.

Requerimento 03/2023 - A solicitação dos vereadores Hélio Müller, Enio L. Wittmann e Cleunice M. V. Closs para levantamento de quantos inseminadores estão prestando serviço em parceria com a COCEL tem a resposta da Secretaria de Agricultura em anexo.

Requerimento 04/2023 - A solicitação dos vereadores Hélio Müller, Enio L. Wittmann e Cleunice M. V. Closs para limpeza do cemitério municipal está no cronograma da equipe da Secretaria de Obras e já sendo realizado.

Atenciosamente



**VANNEI MAFISSONI,**  
**Prefeito Municipal.**

## TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS** PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 87613287/0001-03, sediada na Praça Padre Basso, 15, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por **VANNEI MAFISSONI**, residente e domiciliado(a) na Avenida Beira Rio, nº 4200, Apto 901, Bairro Balneário, no município de Marcelino Ramos, inscrito(a) no CPF sob o nº 39057569000 e no RG sob o nº 2033532728 –SSP/RS, autorizado pela Lei Municipal 147 de 06 de dezembro de 2022 e, de outro lado, o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESTADUAL MARCELINO RAMOS**, situada na Rua Erich Schulz, 96, no município de Marcelino Ramos, pertencente à jurisdição da 15ª Coordenadoria Regional de Educação, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada por **VENILDE MARIA ZAGO KREBS**, Diretora, inscrita no RG sob o nº 14 /R 1 554999 SSP/SC e no CPF sob o nº 49994603000 formalizam doação de recursos materiais, no âmbito do Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor, instituído pela Lei nº 14.734, de 15 de setembro de 2015:

1 – O presente Termo tem por objeto a doação dos bens móveis constantes do **ANEXO**, no âmbito do “Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor”, com fundamento no art. 2º, I, da Lei nº 14.734/2015, e art. 3º, I, do Decreto nº 52.605, de 15 de outubro de 2015.

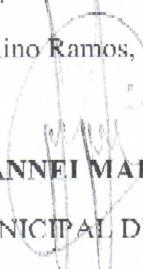
2 – A **DOADORA** transfere à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, a posse e propriedade sobre os bens descritos no **ANEXO**.

3 – A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação e obriga-se a utilizar os bens descritos no **ANEXO** do presente Termo para os fins a que se destinam, comprometendo-se a incorporá-los ao acervo patrimonial do estabelecimento de ensino.

4 – O valor dos bens constantes do Anexo do presente Termo é de R\$ 49.665,88 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais com oitenta e oito centavos).

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Marcelino Ramos, 17 de novembro de 2022.

  
**VANNEI MAFISSONI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

  
**VENILDE MARIA ZAGO KREBS**

Directora do IEEMAR.

### TESTEMUNHAS:

1. Nome: *R. Gazzola*

RG/CPF nº: *657.967.740-91*

2. Nome: *M. Bagnoli*

RG/CPF nº: *532.939.810-10*

<sup>1</sup> Se for doador mudar todos os artigos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO

DESCRÍÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)
Reforma e adequação do espaço já existente da antiga oficina de Técnicas Industriais (piso, hidráulica, pintura, troca de portas, vidros, lâmpadas, telhado, janelas, etc), para o funcionamento de cozinha e refeitório.	R\$ 49.665,88
Total	R\$ 49.665,88

## TERMO DE COOPERAÇÃO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, por intermédio do Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos, situada na Rua Erich Schulz, 96, no Bairro Centro, no Município de Marcelino Ramos neste ato representada pelo(a) Diretor(a) **Venilde Maria Zago Krebs**, doravante denominada **ESCOLA**, e Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, no Município de Marcelino Ramos, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 87613287/0001-03, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **Vannei Mafissoni**, doravante denominada **PARCEIRA**, autorizado pela Lei Municipal 147 de 06 de dezembro de 2022, deliberaram firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento na Lei Estadual nº 14.734, de 15 de setembro de 2015, bem como no Decreto nº 52.605, de 15 de outubro de 2015, que instituíram e regulamentaram o Programa Estadual “Escola Melhor: Sociedade Melhor”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

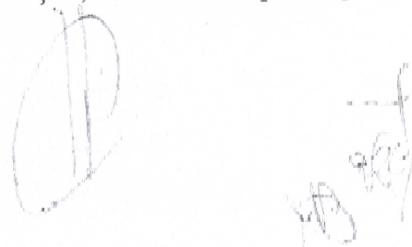
### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação possibilitar a parceria de pessoas físicas e jurídicas com os estabelecimentos de ensino, visando à contribuição para a melhoria da qualidade de ensino da rede pública estadual por meio de Reforma geral do espaço já existente da antiga oficina de Técnicas Industriais (Piso, hidráulica, pintura, troca de portas, vidros, lâmpadas, telhado, janelas, etc. Espaço este a ser adaptado para o funcionamento de uma cozinha e refeitório para nossos alunos), na forma do art. 2º, inciso (I, II, III ou IV), da Lei nº 14.734, de 16 de setembro de 2015, a ser implantado/realizado no Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos.

### CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 1 – Constituem atribuições da ESCOLA:

- a) receber, analisar e aprovar as propostas de adesão ao Programa Escola Melhor: Sociedade Melhor;
- b) firmar Termo de Doação com a PARCEIRA quando a ação consistir no recebimento de equipamentos e outros bens móveis;
- c) informar mensalmente à Secretaria da Educação sobre o andamento do Programa, para fins de divulgação das ações e acompanhamento da sociedade;
- d) designar servidor(a) para acompanhar a realização das obras ou serviços em conformidade com as diretrizes emanadas da Secretaria da Educação, apontando, quando necessário, as falhas e os procedimentos que devam ser revisados ou alterados;
- e) comunicar à mantenedora a conclusão da ação, a fim de que seja expedido certificado de participação à PARCEIRA;



  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, sempre que a solução não seja possível administrativamente.

**CLÁUSULA SEXTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as melhorias decorrentes do presente Termo Cooperação passarão a integrar o patrimônio público estadual, sem qualquer direito a retenção ou indenização.

A adesão ao Programa não gera ao parceiro direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com o Estado.

E, por estarem de acordo, os Partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Marcelino Ramos, 17 de novembro de 2022

  
Vanlei Mafissoni  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

  
Venilde Maria Zago Krebs  
Diretora do IEEMAR

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Ricardo  
RG/CPF nº: 1657.907.740-91

2. Nome: JR  
RG/CPF nº: 628.459.510-55



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

f) zelar pelo cumprimento do Termo de Cooperação, comunicando à mantenedora imediatamente o descumprimento de suas normas.

### 1.1 – Cabe à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

- a) fiscalizar a execução do Termo de Cooperação;
- b) divulgar no endereço eletrônico da Secretaria relatórios mensal sobre o andamento do Programa;
- c) propiciar aos(as) técnicos(as) credenciados(as) pela PARCEIRA todos os meios e condições necessárias à execução do Termo;
- d) promover, quando necessário, os entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos;
- e) fornecer instruções à perfeita execução deste termo e dirimir quaisquer dúvidas eventuais quanto às suas condições.

### 2 – Constituem atribuições da PARCEIRA:

- a) executar os serviços descritos na proposta apresentada e aprovada pela Equipe Directiva do estabelecimento de ensino sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus para o Estado do Rio Grande do Sul, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros no estabelecimento de ensino;
- b) durante a execução da obra ou serviço, a PARCEIRA deve manter a unidade escolar em perfeitas condições de conservação e limpeza;
- c) observar as normativas e diretrizes do Conselho Estadual de Educação e a legislação aplicável.

**Sub cláusula única.** As atribuições da PARCEIRA não implicarão quaisquer ônus para a Secretaria ou para a ESCOLA.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência por um (01) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO

1 - O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre os partícipes, reduzido a termo;
- b) pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e da legislação que o fundamenta.

2 - Em caso de rescisão, a PARCEIRA não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas.

## CLÁUSULA QUINTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício 03/2023

Marcelino Ramos, 29 de março de 2023.

**Exma Senhora**

Cleonice M. V. Closs

Conforme pedido de informação nº07/2023, informamos que o município não possui Conselho dos Direitos da Mulher. Destacamos a importância do objeto para formular políticas públicas e coordenar ações voltadas à luta no combate a violência de gênero e promoção de igualdade. Porém neste momento, a demanda está sendo suprida pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Bem como salientarmos a falta de uma Secretaria Executiva para os conselhos e a baixa participação efetiva da população e dos membros dos conselhos nas reuniões, o que limita a criação de novos conselhos.

Sem mais para o momento, renovarmos os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Gomes dos Santos

Secretário de Assistência Social



## Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

### Informação

**Assunto: Requerimento 03/2023, Câmara de Vereadores.Inseminação Artificial em bovinos de leite e corte.**

Vimos informar que em contato com a Cooperativa Cocol, a qual executa o contrato de número 90/2021. Informamos que atualmente existem 7(sete) botijões em parceria com os ensemeladores, distribuídos no município. Salientamos que dos 7(sete) botijões , 1(um) não esta em atividade os demais se encontram em atividade resultando em uma media mensal de 85 inseminações.

Marcelino Ramos-RS, 30 de março de 2023.

Claiton R. Bertolla

Claiton Rogério Bertolla  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente Preservação Ecológica